LEI Nº 784 DE 15 DE MAIO DE 1.980

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar no valor de Cr$ 709.000,00 com recursos do F.P.M.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr$ 709.000,00 (setecentos e nove mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

7. SERVIÇOS MUNICIPAIS - F.P.M.
7.4. - Limpesa Publica - F.P.M.
4120 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr$ 709.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS - F.P.M.
7.2.- Serviços de Est. Rod. Municipais -FPM.....Cr$ 635.000,00

6. - SAUDE E SANEAMENTO- F.P.M.
6.1.- Assistencia Medico Hospitalar- F.P.M.
4120 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr$ 74.000,00

Cr$ 709.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES, 15 DE MAIO DE 1.980

CESARINO RAIVEZZI
Presidente

NELSON EMANOELLI
Secretario